

Interior

O Dr. ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Apucarana, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 53, parágrafo único, da Lei 11.101/05, etc. FAZ SABER, a todos os credores, nos autos 0014671-40.2021.8.16.0044 - de Recuperação Judicial, em que é autor CASEIRINHO ALIMENTOS LTDA e réu JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA, que foi apresentado o plano de recuperação judicial dos autores aqui mencionados, conforme seq. 175.2 dos autos em epígrafe. Ficam os credores devidamente AVISADOS de que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da relação de credores de que trata o art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005, que é feita nos termos do artigo 55 da Lei 11.101/2005, apresentar objeção ao plano de recuperação judicial, tudo conforme o que dispõem os artigos 53, parágrafo único e 55 da Lei 11.101/2005. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná. Apucarana, 23 de março de 2022. Rogério Tragibo de Campos Juiz de Direito

